



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

Propositura: Veto Parcial ao Projeto de Lei do Executivo n. 78 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 09 de setembro de 2025.

Ementa: “Veto Parcial ao Projeto de Lei do Executivo nº 78/2025, modificado nessa Casa Legislativa, que "Promove alteração em artigos da Lei nº 4.446, de 28 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.”

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Relatório acerca do Veto Parcial apostado pelo Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 78/2025, que promove alterações na Lei nº 4.446, de 28 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O veto incide sobre o Artigo 3º do referido Projeto de Lei, que alterava o artigo 13 da Lei nº 4.446/2018. O dispositivo, aprovado pela Câmara, estabelecia que o CMDCA seria composto por cinco representantes de cada segmento (Poder Público e Sociedade Civil).

Entretanto, durante a tramitação legislativa, foram aprovadas alterações que ampliaram para sete representações em cada segmento. Ocorre que o texto do artigo 3º não foi adequado a essa modificação, gerando divergência entre o dispositivo aprovado e as alterações correlatas, ocasionando incongruência legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ao seguir para a sanção do Chefe do Executivo Municipal, o mesmo apresentou veto Parcial, dentro do prazo legal de 15 dias estipulado pelo art.36, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma apontou que a manutenção da redação do artigo 3º levaria a um conflito normativo, uma vez que, enquanto o projeto aprovado prevê sete representações, o dispositivo vetado insistiria em limitar a cinco.

Assim, a solução proposta foi o veto ao artigo 3º, permitindo que volte a vigorar o artigo 13 da Lei nº 4.446/2018, o qual já previa sete representações para cada segmentos, harmonizando a norma com as alterações introduzidas pela Câmara.

Assim, conclui-se pela manutenção do veto apresentado ao Projeto de Lei n. 78, devendo o mesmo ser submetido ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 01 de outubro de 2025.

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=033217168HZGY7CA>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0332-1716-8HZG-Y7CA



ASSINADO POR Vinícius de Oliveira Gonçalves - 0332-1716-8HZG-Y7CA